

ARQUIVADO



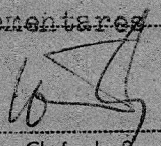
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 487/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente.
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

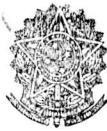
AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autúo a
presente reclamação apresentada por.....
MANOEL VALDIVINO DA SILVA..... contra
SECCR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda.


.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Depósito do FGTS e guias de AM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 487/72

Em 14/09/1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1972.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MANOEL VALDIVINO DA SILVA.

Servente. (Reclamante) Casado. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Timbaúva. Nesta Cidade. portador da C.P. — N.º

81 879, Série 188ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado em Vendinha. Nesta Município.
(Rua e número)

DECLAROU:

- QUE iniciou a trabalhar em 09.02.71;
- QUE foi demitido em 02.07.71;
- QUE trabalhava cerca de 9 a 10 horas diárias;
- QUE até a presente data, apesar de apêlos desta Junta, a reclamada ainda não lhe forneceu as guias de AM nem tão pouco depositou seu Fundo de Garantia.

ANTE AO EXPÔSTO, **R E C L A M A:**

DEPÓSITO DO F.G.T.S. e fornecimento de guias de AM- (a calcular). O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o dia (27) vinte e sete de setembro de 1972, (14:00) quatorze horas. Nessa oportunidade poderá trazer, se julgar necessário, provas documental e testemunhal, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.


Manoel Valdivino da Silva
Manoel Valdivino da Silva.
Reclamante-

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
em a Rda. Torres do
Dou fé. Juiz de Justiça, diga
pelo Correio e A.R. - pelo Cassor. P.

Montenegro, 14 de 09 de 1972.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 487/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **SECOR LTDA.**
Vendinha. N/Município.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Manoel Valdivino da Silva.**

Reclamado : **Secor - Serviços Complementares de Rodovias Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.** na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **VINTE E SETE**

(**27**) do mês de **setembro/72,** às **quatorze** (**14:00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 14 de **setembro** de 19 **72.**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AV. VICTOR BARRETO, 440 - CANOAS - RS.

0122211102

Contém um(1) A.R.

Manoel Valdelino da Silva
Secor Ltda.

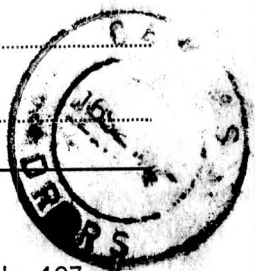


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado *35273*
Natureza da correspondência *Not. aud. proc. 487/72*
.....
Destinatário
Av. Victor Barreto, *440* - Canoas - RS.
Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em *16* de *9* de 197*2*

Maria Aparecida Perdon

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
pmj

PROCESSO N° 487/72

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, reclamante, e SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: depósitos do FGTS e guias de AM. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. CIRILLO CERESA, que junta preposição. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes bases: a reclamada entregará na Secretaria esta Junta, até às 15,00 horas do próximo dia 11, as guias de AM, código 01, fixando-se, para os efeitos de garantia de execução, o valor do Fundo em R\$ 280,00. Custas de R\$ 1,00, pelo reclamante, dispensado, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
Manoel Valdivino da Silva
Reclamante

[Signature]
Círculo Ceres
Reclamada

[Signature]
MARCELO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

15
Jan

cont'd on (1) lot.

4

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 455/72

Em 27/09/72.

SECOR- Serv. Compl. de Redovias Ltda, nomeia o Snr. Cirillo Ceresa para preposto, para esta J.C.J. de Montenegro.

Montenegro 25 de setembro de 1972



... Complementares de Redovias Ltda.

ANTONIO TRUJILLO - Diretor

Antonio Trujillo



Em Montenegro, 25 SET 1972
Antonio Trujillo
Tabellião

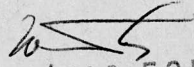
CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o

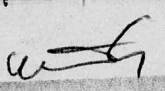
prazo sem que a Peda.

cumprisse o acordo.

DOU FÉ, Montenegro, 12/10/72

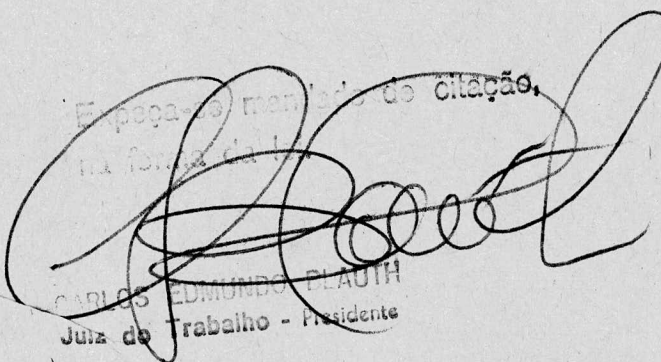


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço fecho a estes autos
na firma de João de Deus
Montenegro, 12/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expedi mandado de citação,
na forma da lei.



CARLOS EDMUNDO PLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

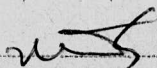
CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,

na forma da lei.

DoU FÉ, Montenegro,

Em, 12/10/1072



CHEFE DA SECRETARIA



6/5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MANOEL VALDIVI-
NO DA SILVA, em seu cumprimento, cite a SERVIÇOS COMPLE
MENTARES DE RODOVIAS LTDA., com endereço nesta cidade, o seu pre-
posto, sr. Cirilo Ceresa para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 280,00
(Duzentos e oitenta cruzeiros - - - - -),
correspondente ao FGTS (valor arbitrado) devidos no processo
n.º 487/72 /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 12 de outubro de 1972
Eu, _____, datilografei,
e eu, _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

IMP. FOTOCOPIADAS
CHEFE DA SECRETARIA

Juiz do Trabalho, Presidente
Dr. Carlos Edmundo Blauth

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado, retro, procedi diligências nos dias 12, 16, 20, à Rua João Pessoa s/nº, sendo que no último dia mencionado, e no horário das 13,00 horas, encontrei o SR. CIRILO-CERESA, tendo o mesmo me informado de que não era mais preposto da executada, estando no momento viajando para outra Firma. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO, finalmente que a firma Secor-Ltda. encontra-se em CANOAS, à RURA VICTOR BARRETO Nº 440, conforme informação do Sr. Ceresá.

Dou fé.

MONTENEGRO, 20 de outubro de 1972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23/10/1972

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Deite-se o prazo de precatória.
24-10-72
Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que *foi expedida*

Cota Precatória e Causas.

DOU FÉ. Montenegro, 24.10.72

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

7

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 24/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho ,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.:

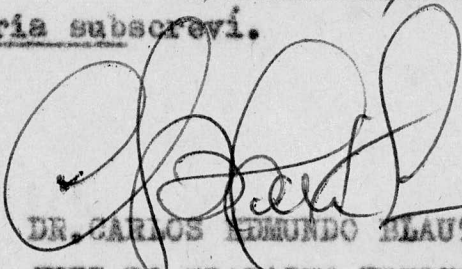
D E P R E C A a V.Exa. que, ao lha ser esta pre-
sentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digno-se de
terminar providências no sentido de ser citada a firma SECOR-
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA, com endereço nessa ci-
dade à Avenida Victor Barreto, nº 440, para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de
CR\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) correspondente ao F.G.T.S.
(valor arbitrado), relativamente ao Processo JOJ nº 487/72, em
que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA exeqüente e, SECOR -
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA executada e, conforme
despacho exarado a fls.6-verso.

D E P R E C A, outrossim, caso a executada não cum-
pra com as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais
trâmites legais até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Exclência ,
prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos (24) vinte e quatro dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, _____, Jary de Castro Aranda,
Porteiro de Auditório, datilografar, e Eu, _____,
Maurício Fortes, Chefe de Secretaria subscrevi.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH,
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE
TE.

JUNTADA

Faço juntada do telegrama
que segue.

Em 23 de 02 de 1973.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

TELEGRAMA

PREÂ 39/21 CY CANOAS RS 52 88 20 1700

N.º da Expediente

Carimbo da Estação

RECEBIDO

DE

ÀS

POR

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º

Em 23/02

64/43

143

Indicações de Serviço
Taxadas e Endereço

OF EXMO SR JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA MM JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGROS

EM SEU BENEFÍCIO INDIQUE NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A DATA E A HORA DO RECEBIMENTO

TEXTO E ASSINATURA

NR 32/73 DE 10 02 73 COMUNICO VOSSENCIA PARA DEVIDOS
FINS QUE O DEPOSITARIO E RECLAMADO SECOR SERVICOS
COMPLEMTNARES DE RODOVIAS LTDA VG REFERENTE CARTA
PRECATORIA NR 24/72 CT DESPARECEU DESTA CIDADE PT
CONSTA QUE O MESMO SE ENCONTRA EM OSORIO VG PRECLSAMOS
DE MAIORES DADOS PARA LOCALIZA LO E VG SE NECESSARIO
PRENDE LO PT AGUARDAMOS INSTRUCOES PT CDS SDS PT
DOUTOR UNIRAY TERRA VG JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
TRI JUNTA CANOAS

CT 24/72 - - - - -

espaço destinado à sua publicidade colorida

Informações: Duan - Empresa de Publicações Especializadas Ltda
Tel. 223-9582 Cx. Postal, 21054 Rio de Janeiro-GB

MOD. 7530-007-0065

PUBLICIDADE NESTE FORMULÁRIO (EXCLUSIVIDADE PARA TODO O BRASIL): AV. VENEZUELA, 131 CONJ. 404 CX. POSTAL 21054 - END. TEL.: DUANEPE
TEL.: 223-9582 - RIO-GB

A presente folha contém 1 documentos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 23, 02, 1973.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Fale o expediente, em 5 dias sobre os termos do teleograma de fls.

Data supra

Armando de Lima Dutra

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *nesta data,*

em comp. ao 4.º dep. supra
exp. Not. ao fls. p. of. justiça.

DOU FE. Montenegro, 27.02.73.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilmo. SR.

Manoel Valdivino da Silva.

Timbaúva.

N/CIDADE.

Pela presente, fica V.S^a. notificado do respeitável despacho exarado pela Ex^{ma}. Juíza do Trabalho, Presidente Substituta, a fls.8, verso, dos autos do Processo JGJ nº 487/72, em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA reclamante e, SECOR LTDA reclamada e cujo inteiro teor é o seguinte:

"FALE O EXEQUENTE, EM (5) CINCO DIAS SOBRE OS TERMOS DO TELEGRAMA DE FLS.DATA SUPRA.(ass.)JUSSARA DE BEM GOMES."

Montenegro, aos 27 de fevereiro de 1973.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O .

CERTIFICO E DGU FÉ que, em cumprimento a notificação retro, me dirigi no dia de hoje, ao Bairro "Timbaúva", às 13 horas e 45 minutos, e sendo aí, após percorrer várias residências, fui informado pelo Sr. João Machado, proprietário do Armazém Machado, de que não conhecem o Sr. Manoel Valdivino da Silva, nem tão pouco souberam informar sua moradia, o mesmo aconteceu no Armazem da Sra. Nelci Braatz.
MONTENEGRO, aos 28 de fevereiro de 1973.

João Machado
JOÃO MACHADO, PROPRIETÁRIO DO ARMAZÉM MACHADO.
PROFESSOR DE DIREITO. SERVIDOR PÚBLICO DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Julz do Trabalho.
Montenegro, 28 / 02 / 1973

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Em face dos termos da certidão Supre, solicite-se a devolução de carta funcional, devendo os autos arquivarem, em Secretaria, por 30 dias, a manifestação do reclamante.

Date Supre
Armando de Lima Dutra

DE MONTENEGRO - RS.

OF. JCJ Nº 15/73

Em 1º de março de 1.973

SENHOR CHEFE:

Pelo presente, em cumprimento à determinação superior, transcrevo o despacho de fls., nos autos do processo JCJ Nº 487/73, em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, reclamante e SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda., reclamada, referente à Carta Precatória nº 24/72, desta MM Jukta, em seu teor:

DESPACHO " Em face dos termos da certidão supra, solicita-se a devolução da Carta Precatória, devendo os autos aguardarem, em Secretaria, por 30 dias, a manifestação do reclamante. Data Supra. (ass.) Dra. JUSSARA DE BEM GOMES - JUIZA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA."

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria, Substº.

foi qual tornou sem efeito o termo de Juntas acima. Don
fosse responsabilizado o depositário infiel, motivo pe
cho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, para que
novamente para aquela Junta, tendo em vista o l. de dep-
nº 24/72, devolvida pela MM. J. de Canoas, foi remetida
sintetizada e anexa Precatória

Ilmo. Sr.
CHEFE DE SECRETARIA
J.C.J. de CANOAS - RS.
CANOAS - RGS.

Montenegro, 27 de março de 1973

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Fico em vista da Junta
para a Junta
Em 28 de março de 1973
Maurício Fortes

qk

Em 13 de março de 1973

Em 13 de março de 1973

EMERSON CHERRY

...o presente, em cumprimento à determinação
...transmissão e despacho de fls., nos autos do proce-
...em que são partes MARCEL VALDIVIAO DA SILVA
...e SAO CARLOS - Serviços Complementares de Indústrias
...referente à Carta Precatória nº 24/72, des-

"...dos termos da certidão"
...e o envio da Carta Pre-
...em
...do

JUNTADA

Faço juntada de carta
precatória que segue
Em 23 de 03 de 1973

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

* CERTIFICO que, nesta data, a nossa Precatória nº24/72, devolvida pela MM.JCJ de Canoas, foi remetida novamente para aquela Junta, tendo em vista o r.despecho do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta Junta, para que fosse responsabilizado o depositário infiel, motivo pelo qual torno sem efeito o termo de Juntada acima. Dou fé.

Montenegro, 27 de março de 1973

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada telegrams
que segue
Em 16 de 07 de 1973

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

11
157



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

317

DCT
TRATADO TELEGRÁFICO
CARIMBO DA ESTAÇÃO
15 JUL 73
MONTENEGRO
MNO - BR RS

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

TRIJUNTA MONTENEGRO RS =

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 246173

Em 16/17/73

Recebido:

De _____
às _____ horas
por _____

PRÉAMBULO

= 24/14 CANOAS RS 008 29 13

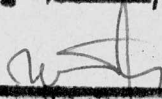
R 89173 DE 13/7/73 COMUNICO DESIGNADA PRACA PARA
OSSEIS HORAS DIA TRINTA JULHO CORRENTE PRECATORIA MANOEL
WINO DA SILVA ET SECOR PT TRIJUNTA CANOAS RS =

TEXTO E ASSINATURA

12
91

CONCLUSÃO

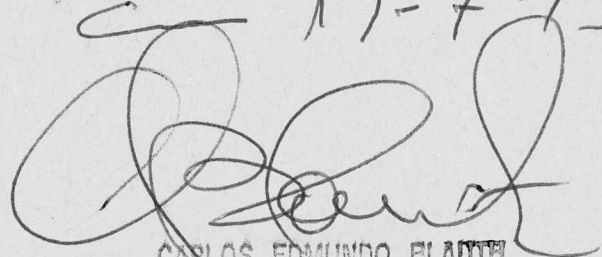
Nesta data, faço estes autos conclu-
e ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 17 / 07 / 73.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Notifique-se

19-7-73



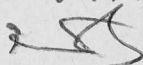
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

em cumprimento
do H. despacho supra, foi recebi-
da notificação do 17/07/73 julgado.

DOU FÉ. Montenegro, 19.7.73.




MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

13

Ilmo.Sr.
Manoel Valdivino da Silva.
Timbaúva.
N/Cidade.

Pela presente, V.Sa. notificado de que esta Junta de Conciliação e Julgamento, foi informada de que, nos autos da Precatória Executória JCJ nº 24/72, processo JCJ nº 487/72, em que são partes MANOEL VALDIVINO DA SILVA exeqüente e SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda., atualmente em trâmite na MM. Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS.RS., foi designada PRAÇA para o próximo dia trinta(30) de julho do corrente, no horários das (16:00) dezesseis horas, tendo por local a própria Junta de Canoas.

Montenegro, aos 19 de julho de 1973.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,00 horas, no bairro Timbaúva, sendo aí, notifiquei o Sr. Manoel Valdivino da Silva, na pessoa de sua mulher, Maria Silva, que por ser analfabeta deixou de assinar a contra-fé.

Montenegro, 20 de julho de 1.973.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes auto conclusivo
aos Exmo. Sr Juiz do Trabalho.
Montenegro, 20 / 07 / 73
Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Figueiredo
Carta Sefus
Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

CORREGEDORIA
VISTO EM 24 / 8 / 73
PAJEU MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

JUNTADA

Faço juntada *Carta Re-*
catoris fuz Sefus
Em 20 de 08 de 1973

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

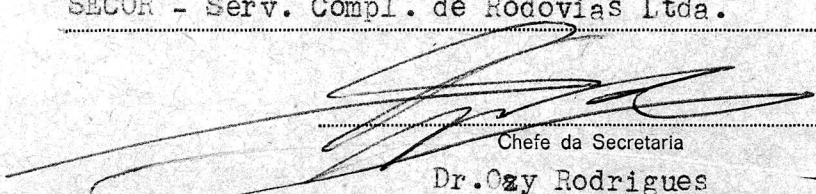


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14
PROC. Nº158/72 | DEPRECADO JUIZ DO TRABALHO: SUBSTº DA JCJ DE CANOAS
DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO/PRESIDENTE MM JCJ DE
M O N T E N E G R O

A U T U A Ç Ã O

Aos 30 dias do mês de outubro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de CANOAS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MANOEL VALDIVINO DA SILVA
contra
SECOR - Serv. Compl. de Rodovias Ltda.


.....
Chefe da Secretaria

Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA RECEBIDA

Ref.: Proc. JCJ nº 487/72

Valor: R\$ 280,00

Execução

vb:

J. C. J. - CANOAS
PROTOCOLO P.J.
Nº 158/72
Em 30/10/72

— J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 24/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho ,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.:

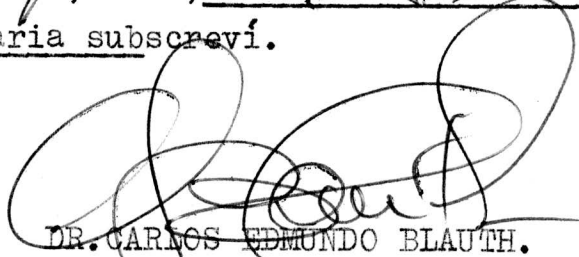
D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apre-
sentada, nela exarando seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se de
terminar providências no sentido de ser citada a firma SECOR - A
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA, com enderêço nessa ci-
dade à Avenida Victor Barreto, nº 440, para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de
CR\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) correspondente ao F.G.T.S.
(valor arbitrado), relativamente ao Processo JCJ nº 487/72, em
que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA exeqüente e, SECOR -
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA executada e, conforme
despacho exarado a fls.6-verso.

D E P R E C A, outrossim, caso a executada não cum-
pra com as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais
trâmites legais até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência ,
prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos (24) vinte e quatro dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda,
Porteiro de Auditório, datilografai, e Eu, Maurício Fortes,
Maurício Fortes, Chefe de Secretaria subscreví.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE
TE.

16
A
X
B
J

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, recebi os presentes Autos.

Canoas, 30 de outubro de 1972.

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

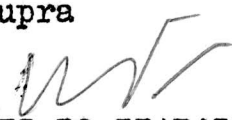
NESTA DATA, faço os presentes Autos Conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho : Presidente.

Canoas, 30 de 10 de 1972.

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

C U M P R A - S E

Data Supra


Dr. JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, em atenção ao respeitável despacho supra, foram expedidas as devidas notificações. pertinentes à Carta Precatória recebida.

Canoas, 31 de 10 de 1972.

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
26

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de despacho de fls. (Carta Proc. 21/72).
na forma abaixo:

O Doutor UBIRAY TERRA, Juiz do Trabalho
Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAAS - RS.
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Flavio A. Ghizi
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA, em seu cumprimento, cite a SECOR - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA, com endereço à Av. Vitor Barreto, nº. 440, nesta cidade para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 280,00. (Duzentos e oitenta cruzeiros.), correspondente ao F.G.T.S. devidos no processo n.º 487/72 da MM./ J.C.J. de Montenegro e Prot. nº. 158/72 de CANOAAS.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 31 de outubro de 1972.
Eu, Arthur Luiz Roloff, Auxiliar Judiciário, PJ- 7, datilografei,
e eu, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, ~~UBIRAY TERRA~~ Subst.º.
Dr. UBIRAY TERRA. -

06-112 72

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais Cr\$ _____, correspondentes às custas de execução.

.CERTIDÃO.

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro me dirigi ao endereço indicado e sendo aí, fiz entrega da / citação ao encarregado do escritório / tendo este tomado ciência e assinado / contrafé.

Canóas, 06 de novembro de 1972

~~Flávio A. Ghisi - Of. Justiça~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CANOAS

AUTO DE PENHORA

12
Aos (8) oito dias do mes de Janeiro do ano de um mil novecentos e setenta e três, na rua Vitor Barreto 440, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, em cumprimento ao mandato de fls., passado a favor de Manoel Valdivino da Silva contra Secor - Serviços Comp. de Rod. para pagamento da importancia de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora

(1) Grador TOSHIBA - IRNESA Nº 94067 em funcionamento =

tudo para garantia da dívida referida no mandato, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

pp "Secor"

Executado

Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Paulo José Jardim

Depositário

Carteira IDENTIDADE

Oficial de Justiça

189.885

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.



Em, 24 de maio de 1973
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas de

Canoas.

CÓD. 155 - 13.000

Oficial de Justiça

19
17

[Handwritten signature]
16

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE até a presente data,
decorrido o prazo legal, não foram
interpostos embargos à penhora de
fls.

Dou fé.

Canoas, 22 Jan./1973

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO	
Nesta data, foram os autos conclusos ao	
Excm. Sr. Juiz de Trabalho	
22	07 / 73
<i>[Signature]</i>	
DR. OZY RODRIGUES Chefe da Secretaria	

1. Subsistente a penhora.
2. Arquivado.

[Signature]
DR. UIRAY TERRA
Juiz de Trabalho Subst. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20
15/1
X
12
15

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e setenta e tres às 15,00 horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta III Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, sita na Av. Vitor Barreto, ao lado de nº 3546 o Sr. ABRILINO DOS SANTOS PEREIRA bras. casado maior, residente na Av. Vitor Barreto, 3248-A, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a avaliação, referente ao processo em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, reclamante, e SECOR - Serv. Compl. de Rodovias Ltda., reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de dez (10) dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

Abrilino dos S. Pereira
Perito
Abrilino dos S. Pereira

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe da Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

vbs-

CERTIDÃO

21
20/1
~~22~~
26

Certifico que deixei de proceder á avaliação, no processo nº 158/72, em que são partes, como reclamante MANOEL VALDIVINO DA SILVA e como reclamada a firma SECOR-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA.? por não ter encontrado os bens a que se refere o auto de penhora as fls. 5, achando-se o prédio da Avenida Victor Barreto, nº 440, completamente vazio, tendo a firma acima em referencia, se mudado, por informações de um vizinho, consta que a mesma tenha se mudado para Ozorio. Dou fé.-

Cano as, 31 de janeiro de 1.973.-

Abrilino dos Santos Pereira

ABRILINO DOS SANTOS PEREIRA:-AVALIADOR:-DESIG.

22
at
17
at

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes
autos Conclusos ao Exmo
Sr. Dr. Juiz do Trabalho

Em, 01 de 02 de 1973

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

1. Comunicar-se a
autoridade de fato
que o delator foi
infidel e se possível
estando as desaparecidas,
constar as que os
Precisamos de
maior dados de
localizá-los
e mensagens,
se possível.
3. Oficiar-se ao nome
do Delegado
depois de se a
resposta, da melhor
maneira possível.
13/2/73
at

23
156

~~23~~
~~156~~

C E R T I F I C A D O

=====


C E R T I F I C O que, em cumprimento ao venerável despacho retro, foi nesta data enviado telegrama à MM. Junta deprecante, solicitando por maiores dados para prosseguirmos na execução. Dou fé.

CANOAS, 15 de fevereiro de 1973



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

24
~~25~~



EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **MONTENEGRO** - RS.

32/73 15.02.73

COMUNICO VOSSENCIA PARA DEVIDOS FINS QUE O DEPOSITÁRIO ET RECLAMADO
SECOR - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA vg REFERENTE CARTA
PRECATÓRIA NR 24/72 vg DESAPARECEU DESTA CIDADE pt CONSTA QUE O
MESMO SE ENCONTRA EM OSÓRIO vg PRECISAMOS DE MAIORES DADOS PARA
LOCALIZÁ-LO EH vg SE NECESSÁRIO PRENDÊ-LO pt AGUARDAMOS INSTRUÇÕES pt
CDS SDS pt DOUTOR UBIRAY TERRA vg JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO TRIJUNTA
CANOAS



25
Al
J
est

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

OF. JCJ Nº 15/73

Em 1º de março de 1.973

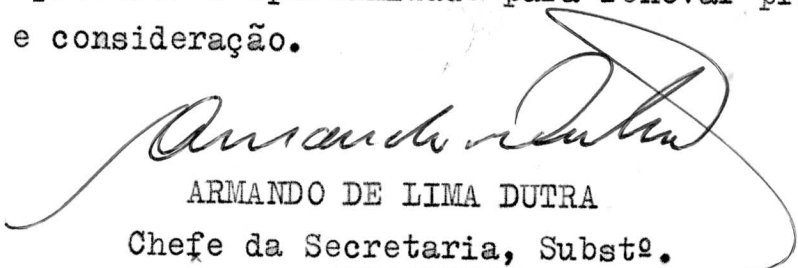
J.C.J. - CANOAS
PROCOLO
Nº 334/73
Em 07/03/73

SENHOR CHEFE:

Pelo presente, em cumprimento à determinação superior, transcrevo o despacho de fls., nos autos do processo JCJ Nº 487/73, em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, reclamante e SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda., reclamada, referente à Carta Precatória nº 24/72, desta MM Juhta, em seu teor:

DESPACHO " Em face dos termos da certidão supra, solicita-se a devolução da Carta Precatória, devendo os autos aguardarem, em Secretaria, por 30 dias, a manifestação do reclamante. Data Supra.(ass.) Dra. JUSSARA DE BEM GOMES - JUIZA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe da Secretaria, Substº.

Ilmo.Sr.
CHEFE DE SECRETARIA
J.C.J. de CANOAS - RS.
CANOAS - RGS.

qk

26
A
[Handwritten marks]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos Conclusos ao Exmo Sr. Dr. Juiz do Trabalho

Em, 07 de março de 1973

[Signature]
Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

Devolva-se à MM. Junta deprecante. -

[Signature]

Dr. Ubiray Terra
Juiz do Trabalho, Subst^o.

REMESSA

Faço remessa destes autos

a No. do. conta depre-
cante.

Em 09/03/73

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recobí hoje estes autos

Em 21/03/73

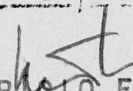
est
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21/03/73
est

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ante-se,
22-3-73
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

27
A
24

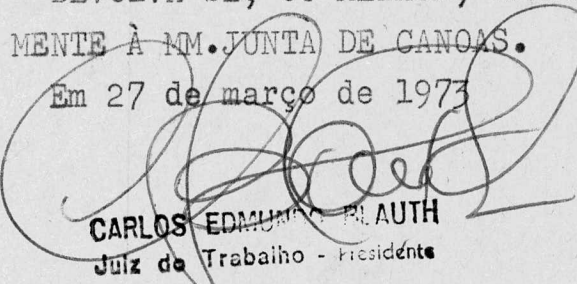
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 23/03/73

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EM QUE PESE O RESPEITO QUE NOS MERECE O DESPACHO DE FLS.DOS AUTOS, TRANSCRITO A FLS.22, A PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DEVERÁ CONTINUAR SUA TRAMITAÇÃO NA MM.JUNTA DEPRECADA.

LÁ A RESPONSABILIDADE DO SR.DEPOSITÁRIO DEVERÁ SER APURADA.

DEVOLVA-SE, OU MELHOR, REMETA-SE NOVAMENTE À MM.JUNTA DE CANOAS.

Em 27 de março de 1973


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

REMESSA

faço remessa destes autos
à M.M. J.C.T. de
Canoas.

Em 27/03/73

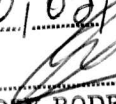

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

28
28
28

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos.

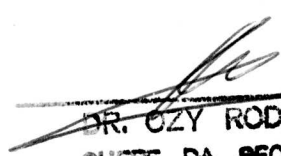
Em 30/03/1973


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Em 30 de Março de 1973


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Dot. o depoimento
de que trata o
dos para
apresentação dos
para sob
para de li.

L 3.4.73.


RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho - Presidente

de Conciliação e Julgamento de CANOAS -RS.

Em, 4 de abril

de 1973.

NOTIFICAÇÃO

Sr.: PAULO JOÃO TERDUM

End.: AV. VITOR BARRETO, 440 -CANOAS

PROCESSO J.C.J. Nº : 158/72

Reclamante : MANOEL VALDIVINO DA SILVA

Reclamado : SECOR -SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIA LTDA.

PELA PRESENTE, FICA V. Sa., NOTIFICADO PARA
EM 10 (dez) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, SOBRE O ASSUNTO ABAIXO ASSILADO COM UL. "X" :

- () Contra-arrazoar o RECURSO
- () Contestar o AGRAVO de
- () Contestar os RECURSOS
- () Prestar compromisso como PERITO
- () Retirar os Autos e proceder ao laudo pericial
- () Devolver o PROCESSO em seu poder desde :
- () Oferecer quesitos
- () Retirar ALVARÁ à sua disposição
- () Apresentar esboço de liquidação
- () Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor de Cr\$
- () Falar sobre os cálculos de Fls.:
- () Apresentar o laudo pericial
- () Retirar as Guias AI/FGTS, à sua disposição nesta Junta
- () Falar sobre a baixa dos autos do Egrégio T.R.T. da 4a. Região
- () Fornecer o endereço certo de

- () Que deverá comparecer dia / / 197 , às Hrs., nesta M. Junta, a-fim-de ser ouvido em audiência.
- () Que deverá comparecer dia / / 197 , às Hrs., nesta M. Junta a-fim-de depor como Testemunha arrolada.
- () Que deverá comparecer dia / / 197 , às Hrs., nesta M. Junta para prosseguir da Audiência.
- () AFIM DE tomar ciência da SENTENÇA prolatada dia / / 197 às, conforme Cópia que se anexa.
- () Ficar ciente de que será realizada PRAÇA ÚNICA, dia / / às Hrs., relativa aos bens penhorados nos Autos.
- () Ficar ciente do conteúdo da Petição de Fls.:
- () Pagar as CUSTAS JUDICIAIS, no valor de Cr\$
- (X) Tomar ciência do respeitável despacho que abaixo se transcreve
- () Tomar ciência na Secretaria desta Junta do seguinte:

"Not. o depositário de que terá dez dias para a apresentação dos bens sob as penas da lei."

Ass. Dr. Ronaldo José Lopes Leal. Juiz do Trabalho Presidente.

LC/VB

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Em, 4 de abril de 1973.

NOTIFICAÇÃO

Sr.: PAULO JOÃO TERDUM
 End.: AV.VITOR BARRETO, 440 -CANOAS

PROCESSO J.C.J. Nº : 158/72

Reclamante : MANOEL VALDIVINO DA SILVA

Reclamado : SECOR -SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIA LTDA.


PELA PRESENTE, FICA Va. Sa, NOTIFICADO PARA EM 10(dez) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, SOBRE O ASSUNTO ABAIXO ASSILADO COM UM "X"

- () Contra-arrazoar o RECURSO
- () Contestar o AGRAVO de
- () Contestar os ELBARGOS
- () Prestar compromisso como PERITO
- () Retirar os Autos e proceder ao laudo pericial
- () Devolver o PROCESSO em seu poder desde :
- () Oferecer quesitos
- () Retirar ALVARÁ à sua disposição
- () Apresentar esboço de liquidação
- () Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor de Cr\$
- () Falar sobre os cálculos de Fls.:
- () Apresentar o laudo pericial
- () Retirar as Guias AI/FGTS, à sua disposição nesta Junta
- () Falar sobre a baixa dos autos do Egrégio T.R.T. da 4a. Região
- () Fornecer o endereço certo de
- () Que deverá comparecer dia / / 197 , às Hrs., nesta M. Junta a-fim-de ser ouvido em audiência.
- () Que deverá comparecer dia / / 197 , às Hrs., nesta M. Junta a-fim-de depor como testemunha arrolada.
- () Que deverá comparecer dia / / 197 , às Hrs., nesta M. Junta para prosseguir da Audiência.
- () AFIM DE tomar ciência da SENTENÇA prolatada dia / / 197 às, conforme Cópia que se anexa.
- () Ficar ciente de que será realizada PRAÇA ÚNICA, dia / / às Hrs., relativa aos bens penhorados nos Autos.
- () Ficar ciente do conteúdo da Petição de Fls.:
- () Pagar as CUSTAS JUDICIAIS, no valor de Cr\$
- (X) Tomar ciência do respeitável despacho que abaixo se transcreve
- () Tomar ciência na Secretária desta Junta do seguinte:

"Not. o depositário de que terá dez dias para a apresentação dos bens sob as penas da lei."

Ass. Dr. Ronaldo José Lopes Leal. Juiz do Trabalho Presidente.

LC/VB


 Dr. OZY RODRIGUES
 Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AO

ILMO. SR.

PAULO JOÃO TERDUM

~~AV. VITOR BARBETO, 410~~

~~92.000 CANOAS - RS~~

Reg. nº.: 26.261



NÃO EXISTE O NR. INDICADO . . . _____
RECUSADO . . . _____
MUDOU-SE S/COMUNICAR . . . _____
DESCONHEÇO NO ENDEREÇO . . . _____
ENDEREÇO INSUFICIENTE . . . _____
FIM DO SICAIXA CONSULTA . . . _____
VICADA . . . 46/1/77 _____
BANCA/RS . . . _____

Func. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

J.C.J.

Nome

AV. VITOR BARRETO, AO LADO DO 3546

Rua - Número - Apartamento - ZC

CANOA S

Cidade

RIO GRANDE DO SUL

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 232/103

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do "AR"



Nome do destinatário PAULO JOÃO TERDUM (DEPOSITÁRIO)

Endereço AV.VITOR BARRETO, 440 -CANOAS

Número do Registrado 26-261.

Natureza do objeto Not.de despacho. PRAZO: 16:04:73

Data do registro ou emissão 4:04:73

PROC.No.: 158/72

RECTE: MANOEL VALDIVINO DA SILVA
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.» JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAM:

Local e data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.



30
At
27
8

CONCLUSÃO

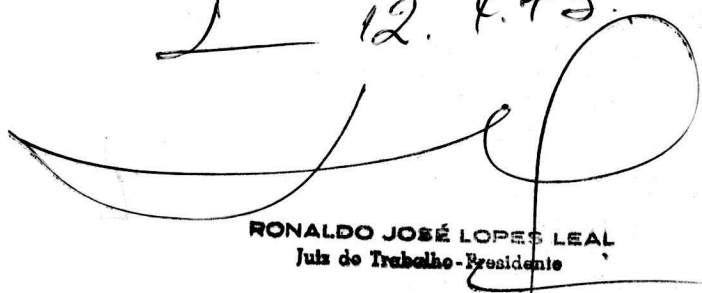
Nesta data, faço estes
autos Conclusos ao Exmo
Sr. Dr. Juiz do Trabalho

Em, 12 de 04 de 1973

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

Procedencia o
Sr. Oficial de
Justiça.

12. 4. 73.



RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho - Presidente

31
27

Em, 13 de abril de 1973.

NOTIFICAÇÃO: A/C DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Sr.: PAULO JOÃO TERDUM

End.: AV. VITOR BARRETO, 440 - CANOAS

PROCESSO Nº.: 158/72

Reclamante : MANOEL VALDIVINO DA SILVA


Reclamado : SECOR - Serviços complementares de rodovia Ltda.

PELA PRESENTE, FICA Va. Sa. NOTIFICADO PARA EM
10 (dez) DIAS, MANIFESTAR-SE NPS AUTOS DO PROCESSO ACIMA RE
FERIDO.

(X) Tomar ciência do respeitável despacho que abaixo se trans-
creve:

" Not. o depositário de que terá dez dias para a apresenta
ção dos bens sob as penas da lei."

Em: 3:04:73. Ass. Dr. Ronaldo José Lopes Leal. Juiz do
Trabalho Presidente.


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DE SECRETARIA

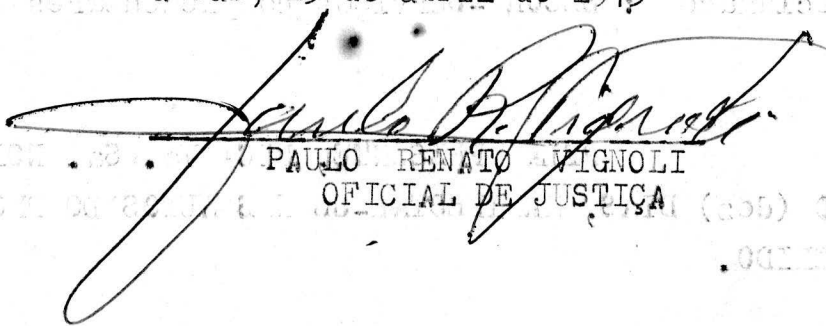
OR/LC

12 de abril de 1973

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi a Av. Vitor Barreto, 440, e, sendo aí, deixei de cumprir o presente mandado visto que a referida firma se encontrava fechada.

Canoas, 23 de abril de 1973



PAULO RENATO VIGNOLI
OFICIAL DE JUSTIÇA

(505) DE
DEPARTAMENTO

(A) Para a entrega do presente mandado ao devedor, o Oficial de Justiça deverá comparecer ao endereço acima mencionado e, se este estiver fechado, deverá deixar o presente mandado em local visível e avisar o Juiz de Direito pelo telefone (51) 323.1111.

Este certidão foi lavrada em conformidade com o que consta no mandado retro, e a presente certidão é válida para o cumprimento do presente mandado.

PAULO RENATO VIGNOLI
OFICIAL DE JUSTIÇA

505

~~24~~
4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes
autos Conclusos ao Exmo
Sr. Dr. Juiz do Trabalho

Em, 24 de ~~09~~ de 1973

Dr. ~~Org~~ Rodrigues
Chefe de Secretaria

Se p, a f,
agende-se
a m de do
deputado neste
Ynta, no dia
2 de maio.

24.4.73.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho - Presidente

33
~~256~~
~~31/5/73~~

CONCLUSÃO

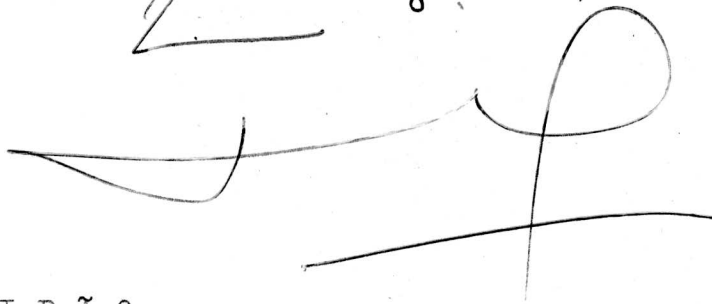
Nesta data, faço estes
autos Conclusos ao Exmo
Sr. Dr. Juiz do Trabalho

Em, 08 de maio de 1973

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

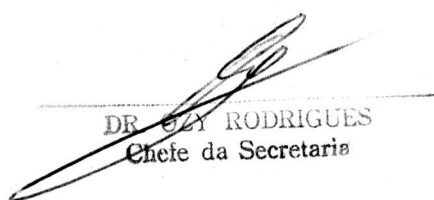
Det. o Depretado,
nesta data, precató-
ria a P. Alegre, compo-
-se a circunstância de
no livro a tarefa de
Companhia em
obras de Construc-
-ção (Construção), e
Crateira.

8.5.73.



C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho
supra, foi expedida C.Precatória de Diligência para Por-
to Alegre, nesta data. DOU FÉ. Canoas, 11 de maio de 1973.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

34
[Handwritten marks]

CARTA PRECATÓRIA DE DILIGÊNCIA Nº 44/73

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas - RS

DEPRECADO : Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a que couber, por distribuição.

Tenho a honra de deprecar a V. Exa. para que, em lhe sendo esta apresentada, digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado PAULO JOÃO PERDUM, que poderá ser encontrado nas OBRAS DA CONSTRUTORA CA CONSTRUTORA, EM GRAVATAÍ, de que deverá devolver a esta J.C.J. de Canoas, à Av. Victor Barreto, ao lado do nº 3546 - Canoas, em dez dias, sob as penas da lei, o bem de que é depositário, como segue: "UM GERADOR TOSHIBA - IRNESA nº. 94067, EM FUNCIONAMENTO.

O bem acima foi penhorado para garantia da dívida de Cr\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), na Carta Precatória de nº 24/72, oriunda da J.C.J. de Montenegro, em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, exequente, e SECOR-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA., executada.

A presente depreciação é feita, tendo em vista que não há entrega de correspondência pelo correio, no endereço acima.

Fazendo cumprir a presente precatória, estará V. Exa. fazendo justiça às partes, e, a mim, especial mercê.

Canoas, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e tres. Eu, Therezinha Reis Prefacio, P. Auditório Pj-7, datilografei, e, eu, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Dr. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho Presidente

JUNTADA

Faço juntada

de 24
Em de 5 de 19 73

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

35
12
B2

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, compareceu à esta Secretaria, o depositário de fls. 15 deste processo, cumprindo nossa Carta Precatória n° 44/73 de 11.5.73, dirigida à Porto - Alegre e distribuída à 5a. J.C.J. daquela Capital, fazendo entrega do bem acima descrito e penhorado, o qual, foi recebido por esta MM. Junta, sendo depositado na sede do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas desta Cidade, conforme adendo de " AUTO DE DEPÓSITO", grampeado ao original e devidamente assinado pelo depositário e o senhor oficial de justiça substituto.

Dou Fê.

Canoas, 24 de maio de 1973



J.C.J. de Canoas
Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

24 / 5 / 73

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Of. a Yte
deprecada
para fim
de devolução
da precatória.
24.5.73

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho - Presidente

MEMORANDO

Nº 7/73

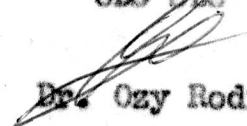
Em 28 / 05 / 1973

PARA: SECRETARIA DA MM 5ª JCJ DE PORTO ALEGRE

DE: SECRETARIA DA JCJ DE CANOAS

SOLICITO A VOSSORIA A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATORIA DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO QUE EM SÃO PARTES MANOEL VALDIVINO DA SILVA E SECOR, EM FACE DE TER O DEPOSITÁRIO FEITO A ENTREGA DO BEM PENHORADO, CONFORME TERMOS DA CERTIDÃO ANEXA.

CDS SDS

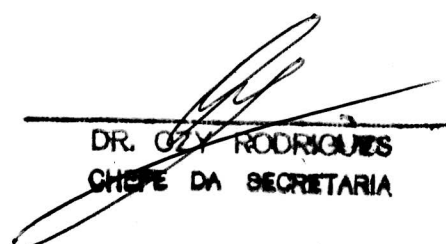

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria.

37
[Handwritten marks]

JUNTADA

Faço juntada da Carta Precatório-
ria devolvida pela W/MF= 5ª. C.F.

Em 30 de maio de 1973.


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

38
58
[assinatura]

JUIZ DO TRABALHO

PROC. N.º
D. 306-D
C. Prec. 24/73

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, autuo a C. Precatória presente ~~reclamação~~ apresentada por JUIZ DO TRAB. PRES. DA JOJ DE CANOAS contra JUIZ DO TRAB. PRES. DA 5ª JOJ DE P. ALEGRE

.....
Chefe da Secretaria

Georgeta Beatriz Gomes

OBJETO: Carta precatória de diligência nº 44/73.

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE CANOAS Deprecante Reclamante

JUIZ DO TRAB.PRESID.DA 5ª JCJ DE P.ALEGRE-Deprecado Reclamado

Local: Porto Alegre

Data: 16-5-73

N.º 306-D

1ª Distribuição

Objeto:

Carta precatória de diligência nº 44/73.

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

~~S/~~ Documentos

Distribuída à 5ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:

24/73

Distribuidor
WANDA BAUDI DE AZEVEDO
1ª Distribuidora

hlw/.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

39
A
B
C

CARTA PRECATÓRIA DE DILIGÊNCIA Nº 44/73

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas - RS

DEPRECADO : Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a que couber, por distribuição.

Tenho a honra de deprecar a V. Ex^a. para que, em lhe sendo esta apresentada, digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado PAULO JOÃO PERDUM, que poderá ser encontrado nas OBRAS DA CONSTRUTORA CONSTRUTORA, EM GRAVATAÍ, de que deverá devolver a esta J.C.J. de Canoas, à Av. Victor Barreto, ao lado do nº 3546 - Canoas, em dez dias, sob as penas da lei, o bem de que é depositário, como segue: "UM GERADOR TOSHIBA - IRNESA nº. 94067, EM FUNCIONAMENTO.

O bem acima foi penhorado para garantia da dívida de Cr\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), na Carta Precatória de nº 24/72, oriunda da J.C.J. de Montenegro, em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, exequente, e SECOR-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA., executada.

A presente depreciação é feita, tendo em vista que não há entrega de correspondência pelo correio, no endereço acima.

Fazendo cumprir a presente precatória, estará V. Ex^a. fazendo justiça às partes, e, a mim, especial mercê.

Canoas, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e tres. Eu, Therezinha Reis Prefacio, P. Auditório Pj-7, datilografei, e, eu, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Dr. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho Presidente

40
A
B
C
D

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 16/5/1973



Chefe de Secretaria
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos conclusivos
ao Exmo. Sr. Juiz de Direito.

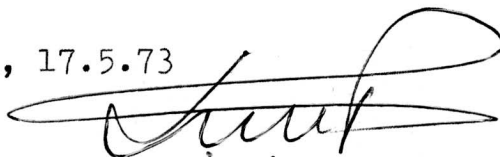
Em 16 de maio de 1973



Chefe de Secretaria
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

Cumpra-se

Em, 17.5.73



Milton Moreira Fraga
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIDÃO que foi expedido o manda-
do determinado pelo despacho de fls.,
tanto sido protocolado no livro respec-
tivo nesta data.

Porto Alegre, em 21/5 / 73


GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

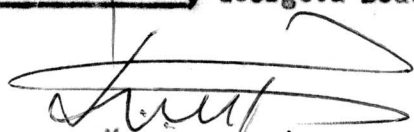
41
H
RFB
X
B

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de carta precatória oriunda da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

O Dr. Milton Moreira Fraga, Juiz do Trabalho, Substº, da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre,

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça desta Tribunal que a vista do presente mandado, por mim assinado, em seu cumprimento notifique o sr. PAULO JOAO PERDUM, que poderá ser encontrado nas OBRAS DA CONSTRUTORA NICA CONSTRUTORA, em GRAVATAI, de que deve devolver à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, à Av. Victor Barreto, ao lado do nº 3546, Canoas, em dez (10) dias, sob as penas da lei, o bem de que é depositário, constante de "UM GERADOR TOSHIBA - IRVESA, nº 94067, em funcionamento", tendo sido o mesmo penhorado para garantia da dívida de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), na carta precatória de nº 24772, oriunda da J.C.J. de Montenegro, em que são partes MANOEL VALDIVINO DA SILVA, exeqüente, e SECOR-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA., executada.

O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei. Porto Alegre, 18 de maio de 1973. Eu, Lígia Fetter Lautert, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei, e eu, _____, Georgeta Beatriz Gomes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

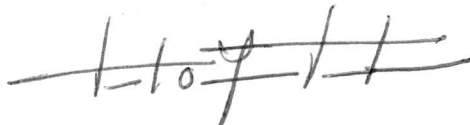

- Milton Moreira Fraga -

Juiz do Trabalho - Substituto

Prec. nº 306-D/73

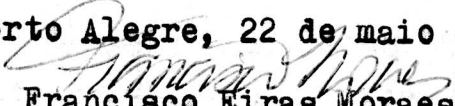
Recbi

22-05-73



CERTIFICO e dou fé que, me dirigi ao endereço indicado e, sendo ai fiz a entrega da original ao próprio destinatário que, ciente de tudo recebeu e assinou a contrafé.

Porto Alegre, 22 de maio de 1 973.


Francisco Elias Moraes
Oficial de Justiça.

42
25
RPO
/ 87

CONCLUSÃO

Neste dia, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de maio de 1973

GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

Devolva-se à MM. J.C.J. deprecante.
Em 24 de maio de 1973.

Milton Moreira Fraga
Juiz do Trabalho - Subst.

REMESSA

Faço remessa destes autos

ao MM. J.C.J. DE CANOAS

Em 24 / maio / 1973

GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

43
not

CONCLUSÃO

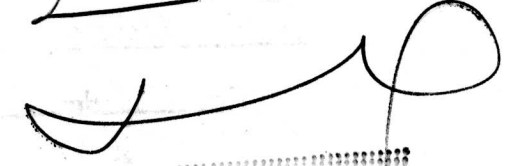
Nesta data, faço estes
autos Conclusos ao Exmo
Sr. Dr. Juiz do Trabalho

Em, 30 de 05 de 1973

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

Procede o
ju. arrolado
a apresentar
em 10 dias.

2 30.5.73.



RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho-Presidente

[Faint, illegible text, possibly a stamp or header]

JUNTADA

Fase ~~juntada~~ *em data de*

deprava que segue

Em *08* de *06* de 19 *73*

[Signature]
VALDEREZ DE BRITO
Chefe de Secretaria Substituto

44
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

Número de Expedição

573

CARIMBO DE ESTAÇÃO

TRAFEGO TELEGRÁFICO

- 8 JUN 73

CANOAS
CNZ-DR RS

Indicações de serviço
Taxadas e endereço

TRI JUNTA CANOAS RS

CTN =:

J. C. J. - CANOAS
PROTOCOLO
Nº 354173
Em 1/173

Recebido :

De _____
às _____ horas
por _____

PRÉAMBULO

573 CO PALEGRE RS 1139 07 17,00

N R 34173 DE 716173 REFERENCIA MEMORANDO 7173 ESSA JUNTA INFORMO

PRECATORIO DE VOLVIDA 25 MAIO REGISTRO 7602953 MILTON MOREIRA

FRAGA JUIZ 5 TRI JUNTA ==

TEXTÓ E ASSINATURA

= CT 34173 716173 7173 7602953 25

45
A
S

JUNTADA

Faz junta do laudo de avaliação que segue. —

Em 25 de junho de 1973

Valperex de Brito
Valperex de Brito
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

46
156
AS
J

J. C. J. - CANOAS
PROTOCOLO
Nº 1120173
Em 25/06/73

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, Abrilino dos Santos Pereira, avaliador designado, compromissado, em cumprimento ao mandado exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do trabalho, Presidente da J.C.J., de Canoas (RS), procedí á avaliação dos bens abaixo discriminados, e, penhorados na reclamatória trabalhista-proc.158/72, em que são partes como reclamante MANOEL VALDIVINO DA SILVA e como reclamado SEGOR-SERV. COMPLEMENTARES DE RODOVIAS LTDA.

UM GERADOR, marca TOSHIBA-IRNE S.A. IND E COM. Nº94067, Tipo CACB, K V A 3 (três), Volts. 110/12.

Avalio o gerador acima em referencia, em seiscentos cruzeiros (Crs600,00). Nada mais havendo a serem avaiados, digo, serem avaliados, da por encerrado o presente laudo, que assino.

Canoas, 22 de junho de 1.973.


Abrilino dos Santos Pereira
ABRILINO DOS SANTOS PEREIRA-avaliador-desig.

47
8

C O N C L U S ã O

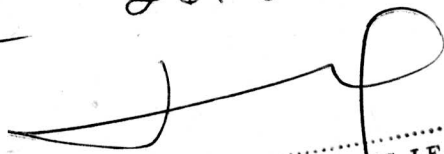
Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Traba-
lho Presidente.

Em 26.06.73



Dr. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria

*Substitua o Amicus
do sindicato em
meio de eleição
A presca. Not.
26.6.73.*



.....
RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho-Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho
supra, foi designada praça no presente processo, para às
16,00 horas do dia 30 de julho de 1973, tendo sido notifi-
cada a MM. JCJ deprecante e oficiado ao SIRP do TRT. Ca-
noas, 29 de junho de 1973.



VALDEIR DE BRITO
Chefe de Secretaria Substituto

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CANOAS

EDITAL DE PRAÇA

Com vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados nos autos do processo J.C.J. Nº **C.P.158/72** na execução movida por MANOEL VALDIVINO DA SILVA contra SECOR-SERV.COMPL.DE ROD. LTDA. na forma abaixo :

O DOUTOR RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que no dia **30** de **julho** 1973, às **16,00** horas, na sede desta Junta, - sita à Av. Victor Barreto, ao lado do nº 3516, serão - levados a público pregão de venda e arrematação em Praça única, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima referida e que são os seguintes:

UM GERADOR TOSHIBA - IRNESA Nº 94067, EM FUNCIONAMENTO

cujo total de avaliação é de Cr\$ 600,00

Os referidos bens encontram-se depositados no Sindicato das Indústrias Metalúrgicas de Canoas - R.

Em qualquer hipótese, deverá o lance ser garantido com o sinal de vinte por cento do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JUNTA. Eu, T.R.Prefacio, P. 4ºud. PJ-7, datilografei e eu V. de Brito Chefe de Secretaria o subscrevi.

Canoas, 29 de junho de 1973

Dr. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho Presidente

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas-RS

49
25

OFÍCIO Nº : 170/73

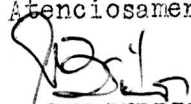
CANOAS, 29 de Junho de 1973

Senhor CHEFE :

Com o presente, encaminhamos a Va. Sa., o incluso EDITAL DE PRAÇA, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, a fim de que seja publicado na Imprensa, cumprindo o que determina o PROVIMENTO Nº 55, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região.

Com nossos protestos de estima e consideração, so-
mos,

Atenciosamente


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CHEFE do Serviço de I PRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
Praça Ruy Barbosa Nº 57
Pôrto Alegre - Capital

trp

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas

50
16
19

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 68/73

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, PRESIDENTE da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas - RS.

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a que couber por distribuição.

Tenho a honra de deprecar a V. Ex^a. para que, em
lhe sendo esta apresentada, digne-se determinar as providências ne-
cessárias no sentido de ser notificado SECOR - SERV.COMPL.DE ROD.LTDA.

TRUTORA, EM GRAVATAÍ, com endereço na CONSTRUTÉCNICA CONS
que foi designada praça para às 16,00 horas do dia 30/06/73.
para que o mesmo tome ciência de

no processo JCJ nº C.P.158/72, em que são partes: MANOEL
VALDIVINO DA SILVA, reclamante, e SECOR
SERV.COMPLEMENTARES DE RODOVIA LTDA., reclamado.

Se V. Ex^a. fizer cumprir a presente precatória, es-
tará fazendo Justiça às partes e, a mim, especial mercê.

Dada e passada nesta cidade de Canoas, aos dois
dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e seten-
ta e três. Eu, Therezinha Reis Prefacio, P.Aud. PJ-7,
datilografei, e eu, Valderez de Brito,
Chefe de Secretaria, subscrevi.-

Dr. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho Presidente

JUNTADA

Fago Juntada

2/ data de telesa

me que seyu

Em *10* de

09

de 19

73

[Signature]
VALERIZ DE BRITO
Chefe de Secretaria, Substituto

$\frac{17}{10}$

~~17~~
10

1307110

JUNTADA

FADO JUNTA DA

n/ data do tel

grau que segue

Em *11* de *7* de 19 *73*

J. Pereira
VANDERLEI DE ENTO
Chefe de Secretaria Substituto

$\sqrt{2}$
~~1.414~~

~~1.414~~
~~1.414~~



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

318

CARIMBO DA ESTAÇÃO

11 JUL 73

CANOAS
CNZ - DR RS

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

== TRINTA CANOAS RS ==

Recebido:

De _____ horas
por _____

J. C. J. - CANOAS

PROTOCOLO

Nº 266173

Em 11/17/73

PRÉAMBULO

===== 35/10 DE PALEGRE 42 39 10 18 0 =====

TEXTOS E ASSINATURA

NR 45 DE 10 7 73 SOLICITA CONFIRMACAO DATA PRACA TRINTA
JUNHO CORRENTE ANO PRECATORIA DOIS DE JULHO PARTES MANOEL
VALDIVINO DA SILVA RECLAMANTE ET SECOR RECLAMADA JUIZ SECTA
TRIJUNTA DR ARIILDA RENE MIOTTO== CHEFE DE SECT==

53
157

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Traba-
lho Presidente.

Em 11.07.73

Dr. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Telegrafe-se.
12.7.73.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho-Presidente

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho
supra, foi expedido telegrama à sexta JCJ de Porto Alegre,
comunicando a data da praça. CANOAS, 13 de julho de 1973.

VALÉRIO DE BRITO
Chefe de Secretaria Substituto

JUNTADA

En la Junta en / día de
C. P. que sigue

En *26* de *7* de 19*73*

Valderiz
VALDERIZ DE B'ITO
Cefe de Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten initials and marks

Processo 35/73
D-450/73

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Leonardo Acauan de Andrade,-
Presidente

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da JCH de Canoas, RS

DEPRECADO : Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de P.Alegre,RS

OBJETO: Carta Precatória N^o notificatória

W.C.F.C.

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

35

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE CANOAS - Dprete. Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE P.ALEGRE-Dpreco. Reclamado

Local: Porto Alegre | Data: 4-7-73 | N.º 450-D
1ª Distribuição

Objeto:
Carta precatória notificatória nº 68/73, ref. ao proc.
JCJ nº C.P. 158/72

Espécie Escrita / S/ Documentos
Verbal

Distribuída à 6ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:

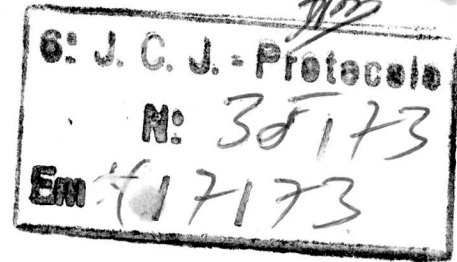
45

Distribuidor
WANDA DAUDI DE AZEVEDO
1ª Distribuidora

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas



CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 68/73

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, PRESIDENTE da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas - RS.

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a que couber por distribuição.

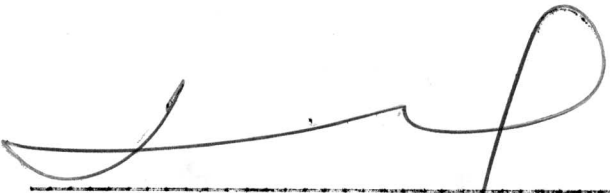
Tenho a honra de deprecar a V. Ex^a. para que, em lhe sendo esta apresentada, digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado SECOR - SERV.COMPL.DE ROD.LTDA., com endereço na CONSTRUTÉCNICA CONS TRUTORA, EM GRAVATAÍ, para que o mesmo tome ciência de que foi designada praça para às 16,00 horas do dia 30/06/73.

no processo JCJ nº C.P.158/72, em que são partes: MANOEL VALDIVINO DA SILVA, reclamante, e SECOR SERV.COMPLEMENTARES DE RODOVIA LTDA., reclamado.

Se V. Ex^a. fizer cumprir a presente precatória, estará fazendo Justiça às partes e, a mim, especial mercê.

Dada e passada nesta cidade de Canoas, aos dois dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Therezinha Reis Prefacio, P.Aud. PJ-7, datilografei, e eu, Valderez de Brito, Chefe de Secretaria, subscrevi.-

Tel 44


Dr. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos a ...
do Exmo. Sr. Juiz de Trabalho

Em 4 de *Julho* de 1973

Aurida Rosa

Dra. Aurida Rosa Alvim
Chefe de Seção

COMPRA DE
GATO SUPA

Ag-1

LEONARDO ACAUAN DE ANDRADE
Juiz de Trabalho - Presidente

6a.

TRIJUNTA CANOAS

45 9-6-73

INFORMO DISTRIBUIDO SEXTA TRIJUNTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA ENTRE MANOEL
VALDIVINO SILVA ET SECOR JULZ PRESIDENTE

~~DRª. ARILDA RENE MIOTTO~~

CHEFE DE SECRETARIA

W.C.F.C.

AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 342 - 2ª ANDAR - PALEGRE-RS

57
~~57~~

~~57~~


~~57~~

6a

TRIJUNTA CANOAS

45 9-7-73

SOLICITA CONFIRMAÇÃO DATA PRAÇA TRINTA JUNHO CORRENTE ANO PRECATÓRIA DOIS DE JULHO PARTES MANOEL VALDIVINO DA SILVA RECLAMANTE ET SECOR RECLAMADA JUIZ SEXTA TRIJUNTA


DRª. ANILDA RENE MIOTTO
CHEFE DE SECRETARIA

W.C.F.C.

AV. JÚLIO CASTILHOS, 342 - 2º ANDAR - PALEGRE



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

Handwritten marks and signatures

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

TRAFEGO
ECT
14 JUL 73
PORTO ALEGRE
PAE-DR RS

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

SEXTA TRIJUNTA

PORTO ALEGRE RGS

25117

Recebido:

De *OA*
às *12* horas
por *1*

PRÉAMBULO

-----8/14 CO DE CANOAS RS 007 048 013 1830 =

TEXTOS E ASSINATURAS

----- NR 88/73 DE 13/7/73 = RESPOSTA SEU TELEGRAMA DE 10/7/73 = VG REFERENTE NOSSA PRECATORIA NUMERO 68/73 VG ENTRE PARTES MANOEL VALDIVINO DA SILVA ET SECOR SERVICOS COML DE ROD LTDA VG COMUNICO DATA PRACA TRINTA JULHO CORRENTE DEZESESSEIS HORAS PT TRIJUNTA CANOAS RS -----

J. C. J. - Protocolo
N: 1215/73
Em 16/07/73

CERTIDÃO

Expedi mandado de ~~citacao~~ *inst.*
na forma da lei

Dou fe.

em 17/7/73

~~_____~~
Assinatura do Juiz

535-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO CPN Nº 35/73

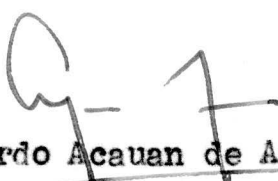
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM CUMPRIMENTO À CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA, EXPEDIDA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CANOAS, RS.

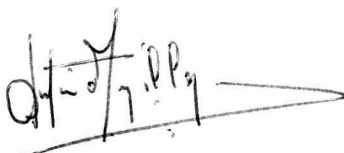
O DOUTOR LEONARDO ACAUAN DE ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE:

MANDA, o Sr. Oficial de Justiça, designado de acordo com a legislação em vigor que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, em seu cumprimento, dirija-se à BR-290, Parada 131 GRAVA - TAI, RS, e, sendo aí, notifique a firma SECOR-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIA LTDA., com endereço na CONSTRUTÉCNICA S/A, de que foi designada praça para as dezesseis (16,00) horas, do dia 30 (trinta) de julho corrente, relativo ao Processo JCJ 158/72, em que são partes, MANOEL VALDIVINO DA SILVA, reclamante, e SECOR-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RODOVIA LTDA., reclamada.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Waldyr Batistella, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei o presente, e, eu, Arilda Rene Miotto, Arilda Rene Miotto, Chefe de Secretaria, subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecientos e setenta e tres (16.07.1 973).


Dr. Leonardo Acauan de Andrade
Juiz do Trabalho, Presidente



CERTIFICO e dou fé que, me dirigi ao local indicado e, sendo aí fiz a entrega da original ao responsável pela firma que, ciente de tudo recebeu e assinou a contrafé.

Pôrto Alegre, 20 de julho de 1973.

Francisco Eiras Moraes
Francisco Eiras Moraes
Oficial de Justiça.

RECEBIMENTO

recebido neste ato

em 23/07/73



Oficial de Justiça

[Handwritten marks]
60
[Handwritten marks]

CONCLUSÃO

Nesta data, tendo lido os autos
ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho

Em 23 de Julho de 1973

[Handwritten signature]

Arilda Rosa Miotti
Chefe de Secretaria

**DEVOLVA-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

LEONARDO AQUINO DE ANDRADA
Juiz de Trabalho - Presidente

REMESSA

Faço remessa destes autos
ao M.M. J. J. de Campos

[Handwritten initials]

Em

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje os autos

Em 26/07/1992


VALDEZ DE BRITO
Chefe de Secretaria Substituto

EDITAL DE PRAÇA

Com vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados nos autos do processo J.C.J. N.º C.P. 158/72, na execução movida por MANOEL VALDIVINO DA SILVA contra SECOR - Serv. Compl. de Rod. Ltda., na forma abaixo:

O Doutor Ronaldo José Lopes Leal, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que no dia 30 de julho de 1973, às 16 horas, na sede desta Junta, sita à Av. Vitor Barreto, ao lado do n.º 3516, serão levados a público pregão de venda e arrematação em Praça única, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima referida e que são os seguintes: Um Gerador Toshiba - IRNESA N.º 94067, em funcionamento, cujo total de avaliação é de Cr\$ 600,00.

Os referidos bens encontram-se depositados no Sindicato das Indústrias Metalúrgicas de Canoas - RS.

Em qualquer hipótese, deverá o lance ser garantido com o sinal de vinte por cento do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, T. R. Prefacio, P. Aud. PJ-7, datilografei e eu, V. de Brito, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Canoas, 29 de junho de 1973.

Dr. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

Juiz do Trabalho Presidente

Handwritten marks:
61
25/7

TROIS EDITORA LTDA.

Rua General Salustiano, 660
Canoas — RS
C.G.C.(M.F.) 88.329.024
Inscrição Estadual 24/4195

DATA DA EMISSÃO: 13 de julho de 1973.

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR - Cr\$	N.º DE ORDEM	
3133	120,00	3133	A VISTA

Para uso da instituição financeira

DESCONTO DE ----- ATÉ -----
CONDIÇÕES ESPECIAIS: -----

NOME DO SACADO SECOR - Ser. Compl. de Rod. Ltda. (JCJ)
 ENDEREÇO: Canoas
 MUNICÍPIO: CANOAS ESTADO: RS
 PRAÇA DE PAGAMENTO: CANOAS
 Inscr. no C. G. C. M. F. N.º _____ Inscrição Estadual N.º _____

VALOR POR EXTENSO DEBITO A VINTE CRUZEIROS

Temos o prazer de entregar a VV. SS. a presente fatura, relativa à inserção de anúncio/reportagem conforme Ordem de Inserção abaixo, no jornal o TIMONEIRO, edições de 13.07.73

Em cobertura do valor da mesma, emitimos a correspondente duplicata de igual data, número e valor, pagável na praça e vencimentos indicados.

ORDEM DE INSERÇÃO	VALOR CR\$	COBRANÇA	NÃO VALE COMO RECIBO
Sem número Edital de Praça contra o sacado pelo Manoel Valdivino da Silva.	120,00	Direta	

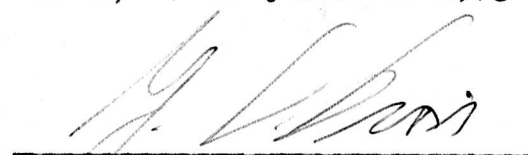
62
AT
57

R E C I B O

© 120,00

Recebi da SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda., a importância supra de ©120,00 (cento e vinte cruzeiros), relativa à publicação no Jornal "O TIMONEIRO" do Edital de Praça de fls.58, cfe. fatura nº 3133.

Canoas, 27 de julho de 1973



João Terres Trois
Diretor Administrativo
de TROIS EDITORA LTDA.

00,00

Recibo de ... - ...

deposito das guias de
97 4. Souza 13
[Signature]
Chefe da Secretaria

...

63
NA

~~63~~
297



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. **SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda.**
vai a **CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL**
depositar a importância de Cr\$ **280,00**
duzentos e oitenta cruzeiros
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **158/72**
apresentada por **MANOEL VALDVINO DA SILVA**
devendo a referida importância ser remetida a **MM. J.C.M. de Montenegro**
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.



27 de Julho de 19 73.

Valderez de Brito

Chefe da Secretaria

VALDEREZ DE BRITO
Chefe de Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda.

vai a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL

depositar a importância de Cr\$ 144,00

cento e quarenta e quatro cruzeiros

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º

158/72

apresentada por

MARCEL VALDIVINO DA SILVA

referentes aos Honorários Periciais. - Sr. Abrilino dos Santos Pereira

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.



27

de

Julho

de 19

73.

Valderez de Brito

Chefe da Secretaria

VALDEREZ DE BRITO
Chefe de Secretaria Substituto

[Handwritten mark]

64
[Handwritten mark]

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente.

Em 27.../07.../73.

[Handwritten signature]

VALDEREZ DE BRITO
DR. JOZÉ RODRIGUES
Chefe de Secretaria SUBSTº

Expeça-se alvará em favor do Avaliador.

Em 27.7.73

[Large handwritten signature]

.....
RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz do Trabalho-Presidente

Precatória nº 158/72
MANOEL VALDIVINO DA SILVA
SECOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

65
Fot

A L V A R Á

Pelo presente alvará, autorizo o Sr. **ABRILINO DOS SANTOS PEREIRA** a receber d. a **Caixa Econômica Estadual** a quantia de Cr\$ **144,00** (**cento e quarenta e quatro cruzeiros.-**), capital depositado em nome de **SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda.** consoante guias de recolhimento desta **MM** Junta de Conciliação e Julgamento de **Canoas em 27.7.73**. O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **Canoas**, aos **vinte e sete dias de julho de mil novecentos e setenta e três.**

Juiz do Trabalho **Presidente**
Ronaldo José Lopes Leal

*Recibido original
em 15-08-1973
Arquivo de Juiz*

vb:

66
est

[Handwritten signature]

JUNTADA

Faço juntada das guias de em-
bargamentos que seguem.

Em 31 de julho de 1973

[Handwritten signature]
DR. GZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

11

in ~~document~~

67
~~est~~

~~OK~~
~~E~~

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 158/72	03 - CPF ou CGC CGC 71 487 342/001	04 - GUIA N. 759/73
-------------------------	----------------------------	---------------------------------------	------------------------

A presente folha contém

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
SECOR SERV. COMPL. DE ROD. LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
CONSTRUTORA CONSTRUTECNICA LTDA.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
GLORINHA - GRAVATAI

(03) SIGLA DA U.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos EPR.450	44,70
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	44,70

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JUNTA DE CONIALIAÇÃO E JULGAMENTO - CANOAS

09 - RECLAMANTE
MANOEL VALDVINO DA SILVA

10 - RECLAMADO
SECOR - SERVIÇOS COMPL. DE ROD. LTDA.

11 - AUTENTICAÇÃO

Pa.

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO N.º

158/72

03 - CPF ou CGC

C P F 011.181.880

04 - GUIA N.º

772/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

ABRILINO DOS SANTOS PEREIRA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.

Av. Vitor Barreto, 3248

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

C A N O A S

(03) SIGLA DA UF

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª

VIA

07 - RECOLHIMENTO

C Ó D I G O

VALOR Cr\$

(01) Emolumentos 1.450

0,30

(02) Custas 1.505

(03) TOTAL

0,30

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO-CANOAS

09 - RECLAMANTE

MANOEL VALDIVINO DA SILVA

10 - RECLAMADO

S E C O R - Serv. Complementares de Rodovias Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 bis. 4x100 - 3/73

68
A
X
G

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Traba-
lho Presidente.

Em 15.../. agosto/. 1973

Dr. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Devolva-se.
Em 15.8.73

RONALDO JOSE LOPES LEAL
Juiz do Trabalho-Presidente

R E M E S S A

Faço estes autos
MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Em 15 / 08 / 1973

DR. OZI RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIMENTO


Recebi hoje estes autos

Em 17/8/1973


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
tos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Mantenegro, 17/8/1973



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


CARLOS EDMUNDO PLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,
reuniram-se em câmara, as fls.
14 a 68, deste auto, com
pontos 01. Proveniente do 20,
do Cof. SR 8, de 4º Reg.

Em 20/08/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

70
at

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos concluir
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 20/08/73

at

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Exceção de of.
voria.

27-8-73

CARLOS EDMUNDO CLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que deixo de cumprir o r. despacho supra, por não ter recebido, esta Secretaria, comunicação do Bco. do Estado do RGS de estar à disposição da Junta a importância depositada, cfé. Guia de fls. 63, dos presentes autos.

Montenegro, 28 de agosto de 1973

at

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data não houve comunicação da importância depositada.

DOU FE. Montenegro, 21/01/74

mf
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, foram feitas as conclusões do Ex. do Trabalho

Montenegro, 21/01/74

mf
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ofício-se ao Bco. do Estado do R.F.S. a fim de que seja confirmado o depósito de fls. de R\$ 60.000,00 em nome de *[illegible]*

Data Supra
[illegible signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, vista a Nota de Depósito em nome de *[illegible]* e a Nota de Pagamento de *[illegible]* em nome de *[illegible]*

DOU FE. Montenegro, 23.01.74.

mf
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Montenegro.

Of.nº 05/74

Em 23 de janeiro de 1974.

SENHOR GERENTE

Solicite a Vossa Senhoria, as providências necessárias no sentido de ser, esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, informada sobre a confirmação de depósito efetuado pela firma SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda., em data de 27 de julho de 1973, nessa agência bancária, relativamente a guias de recolhimento constante dos autos de processo J.C.J. nº 487/72, em que figura como reclamante MANOEL VALDIVINO DA SILVA e como reclamada a firma mencionada acima; expedidas pela J.C.J. de Canoas.

Na oportunidade, renove a V.Sª. meus protestos de estima e consideração.


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.
JUÍZA DO TRABALHO, SUBSTª.

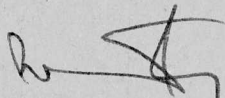
Ilmo. Sr.
GERENTE
Caixa Econômica Estadual
Agência Canoas. Ra.

JUNTADA

Faço juntada de documentos

de que se trata

Em 4 de 02 de 19 74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 37174
Em 31 02 74

72.
D

 CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL
DO RIO GRANDE DO SUL

01-74

Canoas, 5 de fevereiro de 1974

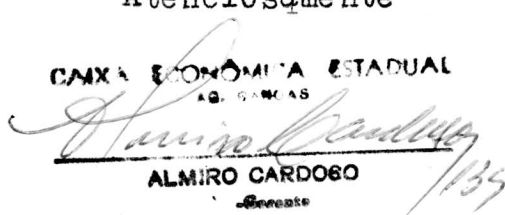
A
Junta de Conciliação e Julgamento
Comarca de Montenegro
MONTENEGRO RS

Senhor Presidente

Em resposta do Of.05/74, dessa Junta, informamos que, efetivamente, em 27.07.1973, a SECOR-Serviços complementares de Rodovias Ltda. efetuou o depósito Judicial referente à reclamação nº 158/73, apresentada por Manoel Valdivino da Silva.

Atenciosamente

CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL
R. CANOAS


ALMIRO CARDOSO
Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 14/02/74

**MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

Solicite-se a transferência do depósito que se encontra em af. de Cartões, após ~~ex~~ fecc - se alvará.

Data de fecc

Jussara de Bem Gomes

**JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituta**

73
24

MONTENEGRO

Of.nº18/74

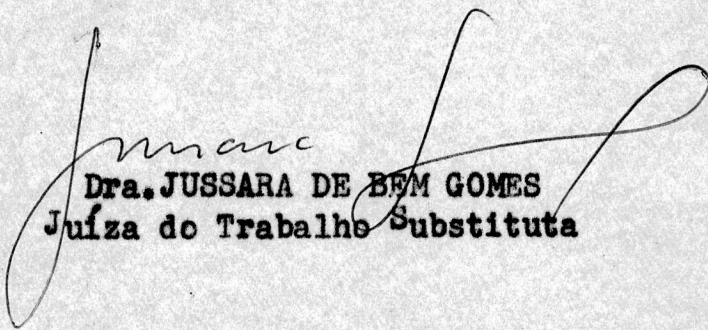
Em 19 de fevereiro de 1974.

SENHOR GERENTE

Solicito a V.Sa., determine seja transferida para esta cidade, à disposição da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, a importância de Cr\$280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros), depositada em 27.07.73 por SECOR - Serviços Complementares de Rodovias Ltda., referente à reclamação de Manoel Valdivino da Silva.

Esclareça-se que, embora expressamente consignado na Guia de depósito da JCJ de Canoas, tal importância ainda não foi transferida até esta data.

Na oportunidade, renovo a V.Sa. protestos de consideração.


Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Ilmo.Sr.

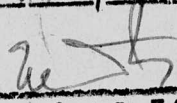
ALMIRO CARDOSO

MD Gerente da Caixa Economica Estadual

CANOAS

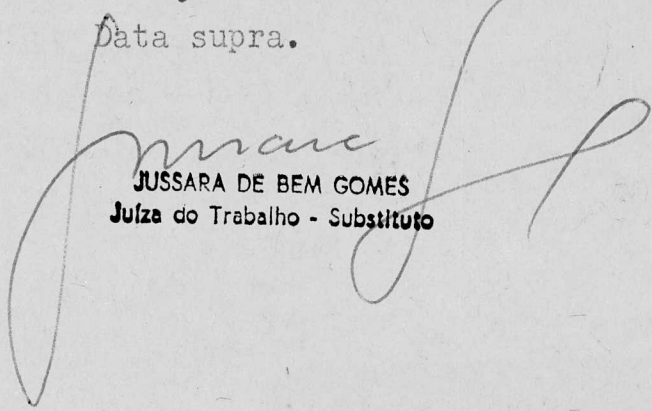
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 11 / 3 / 74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ AO RECLAMANTE.

Data supra.


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

75
Rafael

PROCESSO Nº 487/72

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

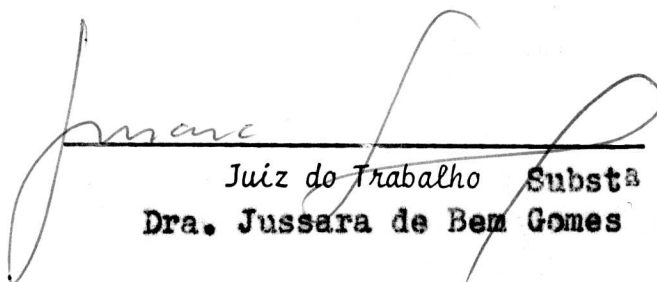
MANOEL VALDIVINO DA SILVA ou seu procurador, Dr.

a receber da Caixa Econômica Federal- agência local
a quantia de CR\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros
.....)

capital depositado em nome de Secor-Serv. compl. Rodovias Ltda.
_____, consoante guias de recolhimento desta _____

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Canóas. O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
aos 11 de março de 1974.-

O.P. nº352839 -por carta.


Juiz do Trabalho Substa
Dra. Jussara de Bem Gomes

Recebi o original.

Montenegro, 19 de julho de 1974.

Manoel Valdivino da Silva

Manoel Valdivino da Silva
(reclamante)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluso-
res ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 19.7.74

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO